



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO, 608, DE 7 DE JUNHO DE 1963.

Projeto de Lei, 5/63.

419

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar contratos com pessoas físicas ou jurídicas, para conceder, mediante o pagamento de preço estipulado em concorrência pública, direito ao uso, para fins comerciais, de cômodos e salas do mercado municipal.

Art. 2º - Os contratos estabelecerão as condições para a efetivação da concessão do uso, devendo fixar a obrigatoriedade da submissão dos usuários ao regulamento do mercado municipal e às exigências constantes do Código do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 7 de Junho de 1963.

Alvino José, Presidente

Antônio, 1º Secretário

Edgar, 2º Secretário



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº. 419, DE 19 DE JUNHO DE 1.963

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, usando das atribuições que a lei lhe confere,

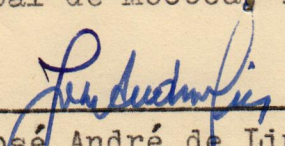
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar contratos com pessoas físicas ou jurídicas, para conceder, mediante o pagamento de preço estipulado em concorrência pública, direito ao uso, para fins comerciais, de cômodos e salas do Mercado Municipal.

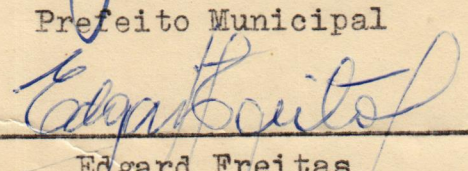
Art. 2º. - Os contratos estabelecerão as condições para a efetivação da concessão do uso, devendo fixar a obrigatoriedade da submissão dos usuários ao regulamento do Mercado Municipal e às exigências constantes do Código do Município.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 19 de junho de 1.963



José André de Lima
Prefeito Municipal



Edgard Freitas
Diretor Administrativo